



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA

RUA PAULO RIBEIRO SOARES, S/N, CENTRO, JUREMA

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Ofício nº /2023 – GP

Jurema, 14 de agosto de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
Isamar Pereira da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Jurema

**Assunto:** Projeto de Lei – Encaminha

Prezado Senhor Presidente,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto para superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que autoriza o executivo municipal a proceder abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Mencionada proposição tem por objetivo buscar, junto ao Poder Legislativo, autorização para abrir crédito adicional especial no orçamento de 2023, tendo em vista que o município obteve êxito em Ação Judicial que tramitou junto a Justiça Federal da 2ª Vara Federal, processo nº 0183837-51.2017.4.01.9198, onde fora cobrado diferenças de valores vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF, no valor de R\$ 6.992.853,36 (seis milhões, novecentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos) referente ao crédito STN da ação judicial, cujo valor encontra-se com saldo atualizado até 23/06/2023 no valor de R\$ 8.866.797,72 (oito milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos), onde R\$ 1.873.944,36 (um milhão, oitocentos e setenta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos) é referente a rendimentos de aplicação financeira



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA**

RUA PAULO RIBEIRO SOARES, S/N, CENTRO, JUREMA

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Serão utilizados na mesma finalidade e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidos para utilização do valor principal dos Fundos os recursos extraordinários recebidos pelo Município em decorrência de decisões judiciais relativas ao cálculo do valor anual por aluno para a distribuição dos recursos, e 60% do valor principal da ação, que corresponde a R\$ 4.195.712,02 (quatro milhões a cento e noventa e cinco mil, setecentos e doze reais e dois centavos), que permanecerá bloqueado, pois se faz necessário aguardar o trânsito em julgado do Acórdão 1.893/2022, que entendeu pela irretroatividade da Emenda Constitucional nº 114/2021, e consolidará o entendimento da Corte de Contas da União diante do novo parâmetro constitucional (EC nº 114/2021), norteando a atuação das Cortes de Contas estaduais, de forma a evitar decisões conflitantes, considerando a recente promulgação da Lei nº 14.325, de 12 de abril de 2022, que deu novos contornos à matéria.

Será destinado 40%, que corresponde a R\$ 4.671.085,70 (quatro milhões, seiscentos e setenta e um mil, oitenta e cinco reais e setenta centavos), de forma que será apreciado pelo Tribunal de Contas do Estado o seu desbloqueio conforme o Plano Aplicação de Recursos, em estrita observância a Nota Técnica TCE/PI Nº 01, De 23 De Junho De 2022 e Nota Técnica TCE/PI Nº 01, de 27 de Abril de 2023.

Consoante Decisão Judicial, as despesas desses valores serão exclusivamente utilizadas e repassadas em conta do município vinculado ao FUNDEF, nos termos dos artigos 3º, 4º e 11 da Lei n. 9.424/96, e do art. 19 da Lei 11.494/2007, Emenda Constitucional 114/2021 e em dezembro de 2021 Lei Nº 14.325, de 12 de abril De 2022.

É imprescindível a aprovação do mencionado projeto, vez que se faz necessária a abertura de crédito para recebimento dos valores conquistados, com o fito de que seja revertido em favor dos munícipes de Jurema/PI.

As demandas da comunidade ou a execução de projetos ou atividades essenciais, não podem ficar à espera de serem realizadas apenas no exercício seguinte, podendo ser incluídas na Lei Orçamentária durante a sua execução,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA**

RUA PAULO RIBEIRO SOARES, S/N, CENTRO, JUREMA

CNPJ: 01.612.585/0001-63

através do mecanismo denominado crédito adicional especial, que visa atender a uma necessidade não contemplada no orçamento.

Essas são as razões, senhor Presidente, pelas quais encaminho o projeto sob comento à soberana apreciação dessa Casa de Leis, solicitando, desde já, que os ilustres membros do Poder Legislativo entendam os motivos, de natureza econômica e financeira, que possam ao final, auxiliar o Poder Executivo nessa questão municipalista.

Atenciosamente,

KAYLANNE DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

CPF:038.048.273-81



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA

RUA PAULO RIBEIRO SOARES, S/N, CENTRO, JUREMA

CNPJ: 01.612.585/0001-63

### Projeto de Lei nº /2023 de 14 de Agosto de 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento-programa vigente do município de Jurema e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jurema, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento-Programa vigente do município de Jurema, no valor de R\$ R\$ 4.671.085,70 (quatro milhões, seiscentos e setenta e um mil, oitenta e cinco reais e setenta centavos) referente ao 40%, destinados a incluir dotações orçamentárias em favor da Secretaria Municipal de Educação, para atender despesas voltadas para educação, nos termos art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme o quadro abaixo:

<b>Classificação Funcional Programática</b>	<b>Atividade</b>	<b>Elementos de Despesa</b>	<b>Valor</b>
12.361.0006.1051 FR 544	Aquisição de Equipamentos para Educação - FUNDEF	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	65.585,70
12.365.0013.1051 FR 544	Aquisição de Equipamentos para Educação - FUNDEF	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
12.361.0006.1053 FR 544	Construção e Reforma de Quadras Poliesportiva - FUNDEF	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.670.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA

RUA PAULO RIBEIRO SOARES, S/N, CENTRO, JUREMA

CNPJ: 01.612.585/0001-63

12.361.0006.1054 FR 544	Reforma e Ampliação de Unidades Escolares na zona rural e urbana - FUNDEF	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.115.500,00
12.365.0013.1055 FR 544	Construção de Creche - FUNDEF	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.000.000,00
12.361.0006.2115 FR 544	Manutenção e Reforma de Unidades Escolares na zona rural e urbana- FUNDEF	3.3.90.39.00 – Equipamentos e Material Permanente	750.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 4.671.085,70</b>

**Art. 2º.** As receitas que os Estados e os Municípios receberem a título de pagamentos da União por força de ações judiciais que tenham por objeto a complementação de parcela desta no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef) deverão ser aplicadas na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental público e na valorização de seu magistério, conforme destinação originária do Fundo.

**Parágrafo único.** O valor referente a 60% (sessenta por cento) do principal da ação que corresponde a R\$ 4.195.712,02 (quatro milhões a cento e noventa e cinco mil, setecentos e doze reais e dois centavos), permanecerá bloqueado, para aguardar o trânsito em julgado do Acórdão 1.893/2022 Tribunal de Contas da União.

**Art. 3º.** As despesas serão financiadas pelo valor proveniente do precatório judicial – Fundef e seus rendimentos até a data de 23/06/2023, obtida através do processo 0183837-51.2017.4.01.9198.

**Art. 4º.** Fica o poder Executivo Municipal autorizado a proceder a inclusão do projeto/atividade na Lei orçamentária, Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, até o limite do referido valor adequando os elementos de despesas aos referidos gastos efetuados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA**

RUA PAULO RIBEIRO SOARES, S/N, CENTRO, JUREMA

CNPJ: 01.612.585/0001-63

**Art. 5º.** Os créditos de que trata o artigo 1º, serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fonte de recurso os provenientes de excesso de arrecadação do exercício corrente, conforme preconiza o art. 43, § 1º e inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Jurema-PI, 14 de agosto de 2023.

KAYLANNE DA SILVA OLIVEIRA  
Prefeita Municipal  
CPF: 038.048.273-81